



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, aos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**OBJETO: o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Altos-PI.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2021 – 14:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/06/2021 – 14:20:00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2021 – 14:30:00.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão nº 021/2021

**1. -- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 -- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -- criptografia e autenticação -- em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

2. -- **DO OBJETO:**

2.1 – o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Altos - PI.

3. -- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 -- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECEITA	DESCRIÇÃO/RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
001	Proprio	10.301.0204.2160.0000	Func. Da secr. Municipal de saúde	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.302.0020.2211.0000	Programa de Saúde da Escola - PSE	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.302.0020.2209.0000	Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.301.0204.2183.0000	Piso de Atenção Básica	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.301.1002.2209.0000	Man. Do Programa de Saúde Bucal	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.301.0204.1081.0000	Combate emergência a covid 19	44.90.52	Equipamentos e material permanente
001	Proprio	10.301.0204.2037.0000	Aquisição de Mat. Hosp. E Equip.	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.305.0204.2167.0000	Prog. De Vigilancia Epidemiológica	33.90.30	Material de Consumo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

214	Vinculado	10.304.0222.2165.000 0	Programa de vigilância sanitária	33.90.30	Material de Consumo
001	Proprio	10.302.0204.2038.000 0	Manut. Hospital Municipal José Gil Barbosa	33.90.30	Material de Consumo
213	Vinculado	10.302.0204.2038.000 0	Manut. Hospital Municipal José Gil Barbosa	33.90.30	Material de Consumo
214	Vinculado	10.302.0204.2038.000 0	Manut. Hospital Municipal José Gil Barbosa	33.90.30	Material de Consumo

4. -- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – **DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 -- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. -- **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 -- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 -- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 -- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 -- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 -- estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

6.2.5 -- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 -- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - DO SUPORTE AOS DOCUMENTOS:**

7.1 Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:

7.1.1 Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;

7.1.2 Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet;

7.2 Os documentos a serem produzidos pela proponente deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, em formato *\*.pdf*, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm) 1, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:

7.2.1 Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através de site ou portal com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2021, contendo no final o Protocolo de assinaturas e assinaturas na margem esquerda e/ou rodapé;

7.3 Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinada digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2021 em complemento a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

## **8. - DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS:**

8.1 É de total responsabilidade da proponente:

8.1.1 Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações, sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;

8.1.2 Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2021;

8.1.3 Possuir cadastro em site ou sistema brasileiro com certificados que garantem a autenticidade e validade da assinatura digital, conforme a ICP-Brasil e Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2021 e Lei 11.419/2006;

8.1.4 Autenticar seus documentos junto a um cartório de registro digital ou físico;

8.1.5 Possuir *software* de manipulação de *\*.pdf*, para manipular arquivos, tornando-os



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**pesquisável e comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do [sítio licitacoes-e.com.br](http://sítio.licitacoes-e.com.br) e os critérios do [e.tcm.ba.gov.br](http://e.tcm.ba.gov.br), sob responsabilidade da proponente acompanhar as mudanças tecnológicas.**

### **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

9.1 -- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 -- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 -- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 -- abrir as propostas de preços;

9.1.4 -- analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 -- desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 -- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;;

9.1.7 -- verificar a habilitação do proponente;

9.1.8 -- declarar o vencedor;

9.1.9 -- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;;

9.1.10 -- elaborar a ata da sessão;

9.1.11 -- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **10. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

10.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

10.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

10.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

## **11 – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

- 11.1 -- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 11.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 11.2 -- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 -- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.3.1 -- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 11.4 -- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 11.5 -- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **12 -- DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 12.1 -- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

10.2.1.1 -- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2.1.2 -- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

12.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

12.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

12.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.5 A proposta deverá conter:

12.5.1 Marca/Fabricante para todos os itens e o Número do Registro na ANVISA para todos os itens;

12.5.2 O número da Licitação e do processo Administrativo;

12.5.3 O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI;

12.5.4 As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo I, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

12.6 A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;

12.7 Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema eletrônico.

13 -- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 13.1 -- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 -- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 13.2.2 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 13.2.3 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 13.3 -- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 13.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 -- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### 14 -- **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

14.1 -- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 -- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

14.3 -- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 -- A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.4 -- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5 -- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14.6 -- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados. Devendo o Pregoeiro convocar o Licitante para enviar a proposta readequada, via arquivo digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

14.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

15 -- **DA HABILITAÇÃO:**

15.1 **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE CADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

15.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));**

15.1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

15.1.3 **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).**

15.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

15.3 **Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

15.4 **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

15.5 **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

15.6 **Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**

15.7 **Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.**



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 15.8 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 15.9 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Cônego Honório, 30, Centro, Altos, Estado do Piauí, CEP 64290-000, das 08 h às 13 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.10 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.12 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 15.13 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação e qualificação**:
- 15.14 **Para Habilitação Jurídica:**
- 15.14.1 **registro comercial, no caso de empresa individual e Cópia de documento de identificação;**
  - 15.14.2 **ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores e Cópia de documento de identificação dos sócios;**
  - 15.14.3 **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
  - 15.14.4 **declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.**
- 15.15 **Para Qualificação Econômico-Financeira:**
- 15.15.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de**



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**validade;**

- 15.15.2 **Certidão negativa de protesto, expedida dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, por todos os cartórios do distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;**
- 15.15.3 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:**
- 15.15.3.1 **No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**
- 15.15.3.2 **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 15.15.4 **As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
- 15.15.5 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.**
- 15.15.6 **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.**
- 15.15.7 **O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal,**



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1º e +2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

15.16 **Para Regularidade Fiscal:**

- 15.16.1 **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;**
- 15.16.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;**
- 15.16.3 **Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- 15.16.4 **Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.**

15.17 **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

- 15.17.1 **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;**

15.18 **Para Qualificação Técnica:**

- 15.18.1 **Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;**
- 15.18.2 **Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, produtos para saúde, em vigor;**
- 15.18.3 **Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;**
- 15.18.4 **Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993;**
- 15.18.5 **Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo**



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**Conselho Regional de Farmácia (CRF);**

- 15.18.6 **A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho autenticada e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;**
- 15.18.7 **Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;**
- 15.18.8 **As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma;**
- 15.18.9 **Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social;**
- 15.18.10 **A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. O Distribuidor deverá apresentar junto a sua autorização de funcionamento à(s) de cada laboratório ou empresa importadora detentora da(s) marca(s) ofertada(s) e registrada(s) junto a ANVISA/MS. (Distribuidor/fabricante);**
- 15.18.11 **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação;**
- 15.18.12 **Memória fotográfica interna e externa da empresa licitante, para fins de diligência;**
- 15.18.13 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.**
- 15.19 -- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 15.19.1 -- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 15.20 -- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.21 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro, salvo se licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

### **16 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

16.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

16.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.1.1.1 -- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

16.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

16.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

16.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

16.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

16.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

16.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

16.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

16.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

16.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

16.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

16.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

particularidades de cada pessoa jurídica.

16.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Cônego Honório, nº 30. Centro, Altos, Estado do Piauí, CEP 64290-000, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

16.1 -- Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 -- Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 -- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

17.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Altos.

17.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Altos.

17.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

17.3.3 Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

17.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

17.6 No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, conforme modelo do anexo VI. Em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública baseado nos princípios constitucionais, administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas.

### **18. -- DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 -- A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

por escrito, para assinatura do Contrato.

18.1.1 -- decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

18.2 -- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

18.2.1 -- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3 -- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4 -- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### **19.** -- **DO REAJUSTE:**

18.1-- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **20.** -- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 -- Compete à Contratante:

20.1.1 -- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 -- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

### **21.** -- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 -- Compete à Contratada:

21.1.1 -- Efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, edemais especificações do Anexo I deste edital, sendo o prazo de entrega de dois dias após solicitação oficial, de maneira parcelada.

21.1.2 -- Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

21.1.3 -- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**22. -- ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVICOS:**

22.1 -- Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.

22.2 -- O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.4 – A entrega do produto deverá ser feita na Praça Cônego Honório, nº 30. Centro, Altos, Estado do Piauí, CEP 64290-000, das 08 h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**23. -- DO PAGAMENTO:**

23.1 -- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2 -- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

23.3 -- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4 -- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5 -- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.6 -- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **24.** -- **SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

24.1.1 -- advertência;;

24.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 -- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **25.** -- **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 Todos as peças tais como: Pedido de impugnação, recursos, Atas, Contratos, Atas de Registro de Preço, editais, e quaisquer peças que venha a ser adicionada aos autos será processada por meio digital, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fé por servidor público e acostada aos autos;

25.2 Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital ou físico competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

25.3 Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões “CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL”.

25.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.5 -- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE Altos -PI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 -- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7 -- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8 -- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.9 -- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10 -- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.11 -- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 -- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

25.13 -- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.14 -- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.15 -- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

25.16 -- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Altos.

25.17 -- Constitui parte integrante deste edital:

25.17.1 -- Anexo I -- Termo de Referência;

25.17.2 – Anexo II – Modelo de declaração;

25.17.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

25.17.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

25.17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

25.17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

25.17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

25.17.8 – Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.17.9 – Anexo IX - Declaração de Integridade e Ética - Lei;

25.17.10 – Anexo X - Minuta do Contrato.

ALTOS-PI, 18 de maio de 2021

PREGOEIRO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Altos-PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da escacez de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:**

Item	Produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	----------	--------	------	--------------------	-----------------

**(EM ANEXO AO EDITAL)**

Altos, 18 de maio de 2021

PREGOEIRO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº

\*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 -- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;;
- 4 -- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 -- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 021/2021 realizado pela Prefeitura xxxx.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante

legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

## ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2021 – SRP

Aos dias de mês de de 2021, a Prefeitura Municipal de ALTOS- PI, localizada na a XXXXXXXXXXXX, S/N, na XXXXX, CEP n° XXXXX, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° xxx/2XXX e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° XX/2021, consoante consta do Processo n° xxx/2021 RESOLVE é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Altos-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Altos-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

**1.4** As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

**1.5** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**1.6** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

**1.7** Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/20XX, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

**3.1** O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de .....

**3.2** Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a)....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

**3.3** Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (a) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

**3.4** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

**3.5** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (a) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

**3.6** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

**4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 4.7.4** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.6** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.7** Por razão de interesse público; ou
- 4.7.8** A pedido do fornecedor.
- 4.8** Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 4.9.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**7.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.2.1. “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**8.2.2. “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**8.2.3. “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**8.2.4. “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**8.2.5. “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.

**8.4.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

\_\_\_\_\_

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ANEXO IX**

**Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013**

"Eu, ....., representante legal da empresa....., regularmente inscrita no CNPJ sobo nº....., declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

ALTOS(PI), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da empresa



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2021  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I,  
DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO  
REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS E  
.....

Aos ... dias do mês de            do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº            , com endereço na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , ALTOS- Piauí, representada pelo(a) Exmo<sup>(a)</sup> Sr.<sup>(a)</sup> Prefeito Municipal ..... , ..... , ..... , RG nº, CPF nº ..... , residente e domiciliada na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , ALTOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro, representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº, CPF Nº....., residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, firmam XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º /2021.

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º /2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$\_\_ (\_\_\_), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ ( ) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo**

**Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO<sup>1</sup>**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ALTOS- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento,



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, .....de .....de 20XX.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_